

2021



# NETWORK BIOIMIS

Políticas e Procedimentos para todos os inscritos no Network Bioimis

I.	<b>INTRODUÇÃO</b>	3
II.	<b>CÓDIGO DE CONDUTA</b>	3
III.	<b>OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE</b>	3
IV.	<b>OBRIGAÇÕES DOS PROMOTORES</b>	4
V.	<b>DEFINIÇÕES</b>	5
VI.	<b>STATUS DE PROMOTOR INTERMEDIÁRIO DE VENDAS</b>	6
	A. STATUS INDEPENDENTE	6
	B. QUISITOS DO PEDIDO PARA SE TORNAR PROMOTOR DA BIOWORLD	7
	C. BORAÇÃO DO PEDIDO	7
	D. SCRIBÃO FALSIFICADA	7
	E. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	8
	F. CONTAS MÚLTIPLAS DO PROMOTOR	8
	G. DURAÇÃO DO STATUS DE PROMOTOR	8
	H. MODIFICAÇÃO DO DIVULGADOR	8
	I. VENDA OU CESSÃO DO STATUS DE PROMOTOR	9
	J. BENEFICIÁRIOS	9
	K. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS DIVULGADORES	9
	L. STATUS DE PROMOTOR INTERMEDIÁRIO DE VENDAS INTERNACIONAIS	9
	M. DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MERCADOS	10
	N. TAXA ANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CONTA	10
	O. CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO	10
	P. RESOLUÇÃO UNILATERAL	10
VII.	<b>PRODUTOS E SERVIÇOS DA SOCIEDADE</b>	10
	A. COMPRAS	10
	B. OGRAMAS DOS CLIENTES	11
	C. RELACIONAMENTO ENTRE PROMOTORES E FUNCIONÁRIOS DA SOCIEDADE	11
	D. PROCEDIMENTOS PARA DEVOLUÇÕES E DIREITO DE RESCISÃO	11
VIII.	<b>REMUNERAÇÃO</b>	11
IX.	<b>LIMITAÇÕES</b>	13
X.	<b>TRADUÇÕES EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS</b>	20
XI.	<b>POLÍTICA DE PRIVACIDADE</b>	20
XII.	<b>MODIFICAÇÕES DO PROGRAMA</b>	20
XIII.	<b>CLÁUSULA DE NÃO RENÚNCIA</b>	21
XIV.	<b>EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES</b>	21
XV.	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, JURISDIÇÃO E FORO COMPETENTE</b>	21
XVI.	<b>CONTATO</b>	21

## I. INTRODUÇÃO

Bem-vindo ao mundo da BLOWORLD.

Bem-vindo ao Network Bioimis!

Você decidiu fazer esta viagem com a Bioworld e, apesar de simples, o caminho que tem pela frente não vai ser fácil de percorrer.

Seu sucesso como promotor do Programa Bioimis será diretamente proporcional à qualidade de relações que vai instaurar com os clientes e com todos os Promotores que patrocinou.

Este documento tem como objetivo promover a harmonia e garantir a correta aplicação das regras, oferecendo a todos os que se juntarem a nós as mesmas oportunidades.

Qualquer pessoa que aderir ao Network Bioimis vai perceber que a aplicação dos conteúdos deste documento ajudará a fornecer um serviço autêntico e de alta qualidade, que por sua vez resultará em maior sucesso e reconhecimento.

O objetivo do presente documento é estabelecer os respectivos deveres, responsabilidades e obrigações de todas as partes envolvidas, permitindo que uma pessoa exerça a atividade de Promotor Bioworld respeitando o que está descrito aqui.

Apresentamos este documento para você com grande confiança nos resultados que poderá obter trabalhando conosco. Seu sucesso depende de você, portanto gostaríamos que lesse todas as normas contidas neste documento.

## II. CÓDIGO DE CONDUTA

Antes de mais nada a Bioworld se baseia nos valores que representam os pilares desta nossa atividade: integridade, ser um exemplo e oferecer confiança.

Em cada momento da atividade você terá de tratar os clientes e seus colegas Promotores com respeito, demonstrando-se disponível para oferecer sua ajuda e compartilhando suas experiências positivas.

Todas as atividades serão julgadas pelo bom senso e com base no conteúdo deste documento.

Qualquer atitude ou ação contrária ao conteúdo do documento será imediatamente punida com uma advertência ou encerramento da colaboração de acordo com o art. 9 do Pedido.

Para se tornar um Promotor do Programa Bioimis, o requerente deve concordar em exercer a atividade de acordo com este Código de Conduta, que garante elevados padrões de integridade e profissionalismo em toda a rede Bioworld, além de atuar protegendo e defendendo a imagem comercial da Sociedade.

## III. OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

### A. Sociedade deverá:

1. comportar-se de modo ético e profissional;
2. fornecer aos inscritos da rede Network Bioimis as informações sobre a organização e as vendas a fim de poder gerir as atividades do negócio;
3. recompensar o Promotor de acordo com o Plano de Remuneração aprovado;

4. tratar todos os Promotores sem preconceitos ou favores;
5. adotar todas as medidas possíveis para garantir que as políticas de promoção dos Programas Bioimis e/ou de produtos e/ou de serviços sejam realizadas em conformidade com a legislação aplicável;
6. adotar todas as medidas para garantir que a atividade de recrutamento dos Promotores seja feita de acordo com os princípios da informação correta e boa-fé.

**B. A Sociedade não deverá:**

1. garantir a obtenção do sucesso, que dependerá das capacidades de cada Promotor e dos esforços adequados;
2. reconhecer comissões ou bônus pelo simples recrutamento de outras pessoas;
3. tolerar que Clientes e/ou Promotores inscritos no Network Bioimis façam pressão sobre clientes em potencial para a compra dos serviços ou produtos, ou que os próprios Promotores façam pressão sobre outras pessoas para que se inscrevam no Network Bioimis;
4. permitir que os Programas Alimentares Bioimis e/ou os produtos oferecidos sejam anunciados de forma enganosa ou, de qualquer forma, permitir que isso aconteça;
5. resolver ou terminar relacionamentos de colaboração com qualquer um que esteja inscrito no Network sem seguir o devido procedimento.

#### **IV. OBRIGAÇÕES DOS PROMOTORES**

**A. Os Promotores deverão:**

1. conduzir a própria atividade de modo ético e profissional;
2. divulgar e descrever o plano de remuneração apenas conforme especificado no respectivo documento e como descrito também no presente;
3. respeitar, nos relacionamentos com os clientes, as leis e os regulamentos de tutela do consumidor onde aplicáveis;
4. fornecer em boa fé a formação necessária, a motivação e o apoio aos Clientes e aos Promotores de sua organização.

**B. Os Promotores não deverão:**

1. iniciar uma atividade ou prática de recrutamento enganosas, ilegais ou imorais;
2. iniciar atividades de venda ou recrutamento fazendo pressão sobre as pessoas;
3. fazer afirmações ou dar garantias enganosas sobre a Sociedade, os Programas Alimentares Bioimis e/ou outros produtos oferecidos;
4. aceitar ou recrutar menores ou pessoas incapazes de tomar uma decisão conscientemente;

5. conduzir atividades em áreas diferentes do Território onde a Bioworld exerce suas próprias atividades;
6. desprezar, ridicularizar ou fazer declarações negativas sobre a Sociedade, Promotores, Programas Alimentares Bioimis ou outros produtos oferecidos, Plano de Remuneração, funcionários ou diretores da Bioworld.

## V. DEFINIÇÕES

Salvo disposição em contrário, os termos descritos a seguir terão os seguintes significados se usados no Contrato e nos outros documentos da sociedade, presentes na área reservada do Promotor ou objeto de comunicações públicas:

- A. Ativo:** um Promotor é considerado ativo a partir do pagamento da taxa de assinatura anual à rede. Após 12 meses o promotor pode renovar o registro pagando a taxa exigida.
- B. Linha Ativa:** Por Linha entende-se ter um Promotor ou Estrutura conectada diretamente independentemente da qualificação adquirida. A Linha é considerada ativa quando um Promotor diretamente conectado tenha pessoalmente, ou através de sua estrutura, produzido a venda de um Programa Bioimis ou o pagamento de uma mensalidade por um Programa Vendido.
- C. Período de Comissão:** intervalo de tempo usado para calcular os bônus e os alvos a serem alcançados, com base mensal e anual.
  1. **Períodos de comissão MENSAL:** calculado em base ao mês do calendário, da meia-noite do dia 1 (hora 00.00.00) até as 23:59:59 do último dia do mês, fuso horário italiano (UTC/GMT +1 hora).
  2. **Períodos de comissão ANUAL:** calculado em base ao ano do calendário, da meia-noite do dia 1º do ano (hora 00.00.00) até as 23:59:59 do último dia do ano, fuso horário italiano (UTC/GMT +1 hora).
- D. Bioimis Coin (BC):** moeda virtual usada no Network Bioimis para igualar as remunerações relativas à venda dos Programas Alimentares Bioimis no mundo inteiro. A cada serviço ou produto colocado à venda corresponde um valor em Bioimis Coin, e sobre cada serviço ou produto vendido por um Promotor corresponde uma percentagem calculada em Bioimis Coin. Cada Bioimis Coin terá um valor de 1 €.
- E. Valor de Compra Bioimis Coin:** valor em Bioimis Coin atribuído a um serviço ou produto vendido. O Valor de Compra Bioimis Coin é usado para registrar a atividade dos negócios, qualificações e calcular comissões.
- F. Clientes:** os Clientes são os compradores dos Programas Alimentares Bioimis ou produtos oferecidos dentro da plataforma Bioimis.
- G. Promotor:** aquele que se inscreve com a ficha de Pedido para se tornar um Promotor do Network Bioimis.
- H. Estrutura:** a organização de um Promotor.

- I. **Diretos:** qualquer Cliente ou Promotor de primeiro nível.
- J. **ESTRUTURA BC (BCS):** valor total em Bioimis Coin produzido por todas as vendas feitas pela estrutura.
- K. **ESTRUTURA BC 5° (BCS5):** valor total em Bioimis Coin produzido por todas as vendas feitas pela estrutura até o 5° nível de profundidade.
- L. **Código de Identificação:** número único atribuído a Promotores que exercem as suas atividades de Divulgação, vendas dos Programas Alimentares Bioimis ou atividades de Network Marketing. O código de identificação é usado pelos novos Clientes e/ou novos Promotores que, depois de terem sido contatados e aceitado de comprar os Programas Alimentares Bioimis ou atividade de Network Marketing, inserem esse código para serem os primeiros a ter direito a um desconto em compras e os segundos para se conectar ao Network do Divulgador. Tanto os Clientes como os Promotores devem usar esse número em toda a correspondência e em todas as relações com a Sociedade.
- M. **Contrato:** a) o 'Pedido' para se tornar Promotor da Bioworld; b) o documento intitulado 'Políticas e Procedimentos'; c) o documento intitulado 'Plano de Remuneração'; d) as 'Condições Gerais de Compra do Programa Biomis e uso do Site';
- N. **Linha:** linha descendente de divulgação que, começando pelo Promotor, no alto, se expande em inúmeros níveis de profundidade.
- O. **Nível:** a cronologia de posicionamento das pessoas em uma estrutura.
- P. **Órfão:** um Requerente sem um Divulgador.
- Q. **Título para receber as comissões:** o título real pelo qual um Promotor Intermediário de vendas se qualifica no Plano de Remuneração da BLOWORLD em um determinado período.
- R. **Divulgador:** a pessoa que trouxe você para a BLOWORLD.

## VI. STATUS DE PROMOTOR INTERMEDIÁRIO DE VENDAS

O Status de Promotor não representa de modo algum uma relação de subordinação ou parassubordinação. A única compra exigida para se tornar um Promotor na rede Network Bioimis é a taxa de inscrição que inclui, além da duplicação personalizada do site oficial da Bioimis, as ferramentas e informações necessárias para conduzir seu negócio de modo eficiente e ético. Uma pessoa começará seu negócio usando seu próprio nome. Um usuário pode ter apenas um status de Promotor que leva o nome de um indivíduo.

### A. STATUS INDEPENDENTE

1. Os Promotores são trabalhadores autônomos sem qualquer vínculo de subordinação com a Sociedade.



2. A estipulação do presente Contrato não cria qualquer relação entre a Sociedade e o Promotor, nem este último pode pretender de fazer parte, de qualquer maneira ou forma, de uma relação entre empregador e empregado, agência, concessionário de venda, parceria, filial ou joint venture entre a Sociedade e o Promotor.
3. Os Promotores devem se ater a todas as regras e regulamentos aplicáveis relacionados com a compra dos Programas Alimentares Bioimis.
4. É de responsabilidade exclusiva dos Promotores declarar e pagar quaisquer taxas ou impostos associados às suas atividades de intermediários de vendas de acordo com a legislação do seu país.
5. É de responsabilidade exclusiva dos Promotores procurar por conta própria equipamentos e ferramentas necessários para realizar as suas atividades de negócio, tais como telefone, transporte, serviços profissionais, equipamentos de escritório, material de escritório, seguro de responsabilidade civil.
6. É de responsabilidade exclusiva dos Promotores procurar por conta própria uma sede para sua atividade e estabelecer o próprio horário de trabalho.

#### B. REQUISITOS DO PEDIDO PARA SE TORNAR PROMOTOR DA BIOWORLD

1. A Sociedade é obrigada a obter do requerente os dados que no seu país de residência o identificam para efeitos fiscais. De acordo com os seus direitos contratuais a Sociedade se recusa a conceder uma posição para qualquer pessoa que não possa ou não queira fornecer todos os dados necessários solicitados no contrato. É de responsabilidade exclusiva do requerente/Promotor atuar conforme previsto pelas normas do país onde exerce sua atividade.
2. A Sociedade se reserva o direito de recusar um Pedido ou rescindir por direito um Contrato já em vigor se viesse a saber que os dados solicitados no contrato e comunicados durante o processo de registro são incorretos.

#### C. ELABORAÇÃO DO PEDIDO

1. O requerente é o único responsável pelo preenchimento do Pedido para se tornar Promotor da Bioworld. A Sociedade rejeitará pedidos incompletos ou incorretos e não tem obrigação de avisar o requerente e o Divulgador sobre o motivo da recusa.
2. Se o Promotor carregar um Pedido em PDF diretamente na sua área reservada, não há necessidade de enviar o pedido original, exceto se exigido pela Sociedade.

#### D. INSCRIÇÃO FALSIFICADA

O fato de apresentar um Pedido para se tornar Promotor da BIOWORLD em nome de um indivíduo sem o consentimento desse indivíduo é ilegal e estritamente proibido, assim como apresentar ou pressionar alguém para dar informações falsas ou inválidas num Pedido para se tornar Promotor da BIOWORLD. A pessoa que der informações falsas no próprio Pedido para se tornar Promotor da BIOWORLD, ou pressionar alguém a fazê-lo, será cancelada da conta e perderá seus direitos decorrentes do seu estado de Promotor. Em tais circunstâncias, a BIOWORLD se reserva o direito de tomar todas as medidas legais, seja em sede civil como penal, para tutelar a si mesma e sua estrutura de vendas.

#### E. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO

1. No momento da inscrição será emitido automaticamente um código único de identificação (ID) do Promotor a ser utilizado para acessar sua área reservada, divulgar Clientes ou para uma eventual futura inscrição de outros Promotores.
2. Os Clientes também receberão um código de identificação único e reconhecível.
3. O ID do Promotor e do Cliente deve ser escrito em toda a correspondência com a Sociedade.

#### F. CONTAS MÚLTIPLAS DO PROMOTOR

1. Uma família (cônjuges, companheiros ou outros familiares dependentes, que residam no mesmo endereço) não pode manter mais de uma conta de Promotor.
2. Se a Sociedade constatar que existem contas múltiplas, ela se reserva o direito de cancelar a conta (ou contas) mais recente sem aviso prévio ao Promotor. Não será feito nenhum reembolso do pagamento das taxas de inscrição das contas sucessivas.
3. A Sociedade se reserva o direito de decidir se transferir ou não para a conta original os eventuais membros da estrutura inscritos como contas sucessivas.
4. Se um Promotor pressionar os membros da estrutura para criar e/ou manter múltiplas entidades, ou se inscrever Promotores já inscritos por um outro Promotor (recrutamento cruzado), deverá enfrentar uma ação disciplinar que poderá levar também ao cancelamento da sua conta.

#### G. DURAÇÃO DO STATUS DE PROMOTOR

1. O período de duração do status de Promotor é de um ano a partir da data de apresentação do Pedido pela Sociedade e poderá ser renovado a cada ano, de acordo com o art. 7 do Pedido.
2. A Sociedade se reserva o direito de excluir do sistema o Promotor que permanecer inativo por um período de 12 (doze) meses consecutivos, e qualquer organização pessoalmente divulgada por um Promotor inativo será automaticamente transferida para o divulgador do Promotor excluído, se presente.

#### H. MODIFICAÇÃO DO DIVULGADOR

1. Para proteger a integridade e salvaguardar os esforços de todos os Promotores a Sociedade desencoraja e raramente autoriza mudanças de divulgador.
2. Mudança de Divulgador: o Promotor que quiser mudar de divulgador terá a possibilidade de cancelar o seu status atual de Promotor permanecendo inativo por seis (6) meses antes de submeter um novo pedido de admissão como Promotor com o Divulgador de sua escolha. O período de inatividade de 6 (seis) meses começa a partir da aceitação por parte da Sociedade da carta de cancelamento assinada pelo Promotor.



3. Se as mudanças forem aprovadas, não serão efetuados ajustes das comissões ou bônus pagos anteriormente.

#### I. VENDA OU CESSÃO DO STATUS DE PROMOTOR

1. O status e o respectivo código de Promotor podem ser vendidos, cedidos ou dados (dentro do mesmo país) somente com a aprovação prévia por escrito da Sociedade; este direito não será negado indevidamente.
2. A Sociedade Bioworld tem o direito de precedência para comprar o código do Promotor em igualdade de condições. Se a Sociedade informar que não aceita, o Divulgador do Promotor terá a oportunidade de fazer uma oferta ou encontrar um comprador, nas condições propostas pela BLOWORLD, no prazo de 30 dias. Todas as vendas relacionadas com o código e status de um Promotor que forem feitas sem respeitar estas disposições, ou seja, não respeitando o direito de precedência da BLOWORLD, não serão aceitas por esta última.

#### J. BENEFICIÁRIOS

Em caso de morte ou incapacidade do Promotor, o Contrato expira automaticamente, sendo concluído intuitu personae

#### K. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS DIVULGADORES

1. Os Promotores têm o direito de aceitar outros divulgadores dentro do Território.
2. Os Divulgadores devem sempre enfatizar que o sucesso do plano de remuneração da Sociedade varia de um Promotor para outro, e depende dos esforços pessoais incluindo, a título de exemplo, as habilidades e o tempo investido para desenvolver o negócio. Os Promotores são exclusivamente recompensados pela venda dos Programas Alimentares Bioimis e/ou os produtos vendidos através deles ou de sua estrutura. **O simples patrocínio de um novo Promotor não gera nenhuma compensação de qualquer espécie.**
3. O objetivo da atividade da BLOWORLD é a venda dos Programas Alimentares Bioimis e/ou produtos oferecidos ao consumidor final; este aspecto deve ser enfatizado em todas as apresentações da oportunidade oferecida pelos Programas Alimentares Bioimis e/ou produtos propostos em matéria de controle de peso e/ou pela atividade de Divulgador através do Network Marketing Bioimis.
4. Os Divulgadores evitarão de mencionar as marcas concorrentes de uma forma negativa, pejorativa ou de outra forma ilegal, e de fazer apreciações depreciativas ou negativas sobre os concorrentes e/ou indústrias alimentares.

#### L. STATUS DE PROMOTOR

1. Os Promotores podem exercer a atividade de negócio exclusivamente no Território.
2. Todos os Promotores inscritos no Network estão sujeitos às políticas e procedimentos previstos pela Sociedade para cada país.

**M. DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MERCADOS**

1. Os Promotores não podem operar em países onde a BIOWORLD não exerce a sua atividade.
2. Os Promotores concordam que conduzir atividades de lançamento em países não oficialmente autorizados a realizar os negócios da BIOWORLD é contra a política da Sociedade.

**N. TAXA ANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CONTA**

Na data de vencimento anual da inscrição do Promotor será aplicada uma taxa anual para a administração da conta.

**O. CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO**

1. O Promotor tem o direito de rescindir o Contrato e, portanto, cancelar seu próprio status de Promotor, a qualquer momento, enviando à Sociedade um e-mail ou carta registrada com aviso de recepção com um aviso prévio de 30 dias.
2. Qualquer organização envolvida nesse cancelamento será transferida para o Divulgador do Promotor que se retira, se presente.
3. Uma vez cancelada a conta, o ex-Promotor não pode reapresentar um pedido para se tornar um Promotor por seis (6) meses a contar da data do cancelamento, desde que o mesmo tenha agido conforme as regras no momento do cancelamento voluntário.
4. As contas canceladas não serão de forma alguma reconduzidas à sua posição ou título original.

**P. RESOLUÇÃO UNILATERAL**

1. A Sociedade pode rescindir o contrato com o Promotor imediatamente e sem aviso prévio em caso de violação de qualquer uma das disposições contidas neste documento, anexado ao pedido de inscrição à rede Network, incluindo quaisquer modificações feitas pela Sociedade a seu exclusivo critério.
2. O cancelamento entrará em vigor na data em que a comunicação por escrito será enviada por correio, fax ou e-mail para o último endereço conhecido (físico ou eletrônico) do Promotor ou quando ele efetivamente receber o aviso de cancelamento.

**VII. PRODUTOS E SERVIÇOS DA SOCIEDADE****A. COMPRAS**

1. Cada serviço será acompanhado por um documento que descreve o pagamento feito, eventuais custos administrativos, impostos e frete.
2. Os Bioimis Coin relativos às compras feitas pelo consumidor final são creditados ao Promotor dentro de 24 horas, depois que a Sociedade tiver recebido o respectivo pagamento e, de qualquer forma, após a ativação do Programa Alimentar por parte do Cliente.

**B. PROGRAMAS DOS CLIENTES**

1. O Promotor exercerá suas atividades de acordo com todas as regras, regulamentos, políticas e procedimentos estabelecidos pela Sociedade.
2. O Promotor reconhece que a Sociedade se reserva o direito de interromper o serviço a um Cliente se ela observar que o Cliente não está se comportando bem.
3. Os Clientes Divulgadores não estão autorizados a participar do programa de remuneração da BIOWORLD se não estiverem inscritos como Promotores no Network Bioimis.

**C. RELACIONAMENTO ENTRE PROMOTORES E FUNCIONÁRIOS DA SOCIEDADE**

1. Para proteger os direitos dos Promotores e dos funcionários da BIOWORLD da mesma forma, todas as chamadas podem ser gravadas tanto para efeitos de formação como para verificar sua regularidade.
2. Os funcionários da Sociedade recebem treinamento especial para serem educados e profissionais em todos os contatos com os Promotores, Clientes e o público. Se um Promotor não for tratado com respeito por qualquer funcionário, deverá documentar o fato e comunicá-lo à Sociedade, enviando um e-mail para [info@bioimisworld.com](mailto:info@bioimisworld.com).
3. O Promotor deve usar a mesma cortesia quando se relacionar com os funcionários da empresa, por telefone, Internet ou pessoalmente.

**D. PROCEDIMENTOS PARA DEVOLUÇÕES E DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DOS INSCRITOS NO NETWORK**

1. Toda pessoa pode exercer o direito de rescisão da inscrição como Promotor no Network Bioimis solicitando a devolução da taxa de inscrição que foi paga.
2. O Promotor pode exercer, no prazo de 14 dias úteis a partir da inscrição como Promotor do Network Bioimis e do pagamento da taxa de inscrição, o direito de rescisão, que consiste na possibilidade de renunciar ao uso dos serviços on-line adquiridos e obter o reembolso do preço pago, sem multa e sem necessidade de especificar o motivo.
3. Para exercitar o direito de rescisão é necessário enviar, no prazo de 14 dias úteis do recebimento do produto adquirido, uma comunicação na qual esteja bem claro a vontade de dissolver o contrato de compra indicando, se possível, o número da fatura original. Essa comunicação deve ser enviada ao Serviço ao Cliente: BIOWORLD S.r.l., Via del Macello n. 45, Cittadella - Padova - 35013 - Itália, ou por e-mail a [info@bioimisworld.com](mailto:info@bioimisworld.com).
4. Se o direito de rescisão for exercido nas condições descritas, o Promotor terá o direito do fechamento da conta e reembolso total da taxa de inscrição, no prazo de 30 dias a contar da recepção do pedido de rescisão.

**VIII. REMUNERAÇÃO**

O Plano de Remuneração da BIOWORLD é baseado em um sistema de Network Marketing, caso seja permitido no seu país de residência, que se baseia na intermediação da venda ao consumidor dos Programas Alimentares Bioimis. Os Promotores ativos

como Divulgadores são recompensados pelos serviços vendidos através de sua intermediação ou também através de outros Promotores inseridos na própria organização de marketing. **Os detalhes do Plano de Remuneração da BIOWORLD estão anexados a este documento.**

**Promotor:** qualquer pessoa que se inscreve no Network Bioimis pode se tornar Promotor e exercer a atividade de Divulgador, transformando neste caso os Bioimis Coin recebidos em dólares, euros ou outra moeda disponível.

Graças aos instrumentos recebidos e ao Site Bioimis personalizado com o próprio ID (código de identificação) o Promotor se torna ativo seja na promoção dos Programas Alimentares Bioimis, exercendo uma atividade de intermediação de venda, seja na promoção e busca de novos inscritos para fazer parte da sua Estrutura.

O Promotor recebe a sua remuneração calculada não só sobre as vendas realizadas por intermediação direta (REMUNERAÇÃO DIRETA), mas também sobre aquelas produzidas indiretamente por meio de outros Promotores cadastradas ou Clientes vinculados à sua Estrutura (COMPENSAÇÃO INDIRETA) com base nos critérios estabelecidos no documento denominado Plano de Compensação .

#### **As vantagens oferecidas a cada pessoa contatada.**

Qualquer pessoa que comprar serviços ou produtos oferecidos na Plataforma Bioimis inserindo o código de um Promotor terá direito a um desconto. Desse modo o Network tem a garantia que qualquer usuário terá interesse em inserir o Código de Identificação de um Promotor.

Cada serviço adquirido dá direito a receber Bioimis Coin (a moeda virtual Bioimis)

**Valor de 1 Bioimis Coin = € 1**

#### **A. QUALIFICAÇÕES E PAGAMENTOS**

1. Para se qualificar para as remunerações diretas e indiretas, bônus mensal, e os incentivos, o Promotora além de ser ativo, deve atingir os orçamentos/ qualificações exigidos melhor especificados no Plano de Remuneração. Além disso:
  - a. As Moedas Bioimis conquistadas são creditadas 15 dias após a compra de um Programa de Alimentação, ou pelo pagamento mensal por assinatura. Isso porque é necessário verificar os recebimentos ou qualquer cancelamento de pagamento.
  - b. A verificação de quem obteve uma nova qualificação é sempre realizada 15 dias após o encerramento de cada mês. Isso serve para verificar os recebimentos ou qualquer cancelamento de pedidos feitos.
  - c. Cada qualificação alcançada dentro de um mês dá direito a visualizar as remunerações referentes a essa qualificação já no faturamento do mês.
  - d. Os pagamentos indiretos serão sempre creditados 15 dias após o fechamento de cada mês. O objetivo é verificar que o volume de negócios produzido e a estrutura necessária foram alcançados.

2. Desde que o Promotor respeite os termos descritos nos documentos anexados ao Pedido para se tornar um promotor da Bioworld, a Sociedade reconhecerá ao Promotor a remuneração prevista no Plano de Remuneração da BLOWORLD (ver anexo).
3. Nenhuma remuneração e/ou bônus são pagos sobre a cota de inscrição paga pelos inscritos ao Network Marketing, nem sobre todas as compras que não se refiram ao Programa Alimentar Bioimis.
4. O Promotor recebe bônus e comissões com base em compras reais feitas pelos clientes finais através de sua intermediação.
5. Se um Promotor observar alguma irregularidade na remuneração, deve avisar a Sociedade dentro de 15 dias a contar do recebimento dos Bioimis Coin relativos às comissões diretas e indiretas, bônus e/ou incentivos postos em prática pela sociedade. Após esse prazo, o Promotor não terá mais o direito de contestar o crédito feito pela Sociedade.
6. A troca de Bioimis Coin por dinheiro será possível para valores iguais ou superiores a 100 Bioimis Coin. Se os Bioimis Coin recebidos não são iguais ou superiores a esse valor, a remuneração ou bônus serão acumulados no portfólio do Promotor, visível na área reservada e personalizada deste último, até que o número de Bioimis Coin alcance a quantia mínima para fazer a troca e a transferência na conta PayPal. Em caso de dissolução do Contrato, será pago ao Promotor o valor do Bioimis Coin até então acumulado mesmo se inferior a 100 Bioimis Coin.

#### B. CUSTOS PARA O PAGAMENTO DE COMISSÕES E/OU BÔNUS

1. Os custos de conversão de moeda e transferência das comissões na conta PayPal do Promotor serão deduzidos do parceiro financeiro da Bioworld, diretamente da soma transferida.

### IX. LIMITAÇÕES

No exercício das suas atividades, o Promotor deve se esforçar para promover os serviços oferecidos pela Sociedade evitando qualquer conduta que possa ser prejudicial e inconveniente.

#### A. TODOS OS INSCRITOS NO NETWORK BIOIMIS EM QUALIDADE DE PROMOTOR:

1. Deverão representar fiel e imparcialmente a Sociedade e seus serviços no momento de oferecê-los aos atuais ou potenciais clientes e/ou Promotores.
2. Não podem estipular um contrato ou uma transação em nome e por conta da Sociedade ou apresentar a si mesmos como funcionários, representantes, agentes ou vendedores privilegiados da Sociedade.
3. Não podem fazer qualquer declaração sobre propriedades terapêuticas ou curativas dos Programas Alimentares Bioimis e dos produtos vendidos pela Sociedade. Os Programas Alimentares Bioimis e os produtos da Sociedade não têm a pretensão de diagnosticar, tratar, curar, aliviar ou prevenir qualquer doença e nunca deve ser apresentado como tal.

4. Não sugerimos nenhum diagnóstico, prognóstico, avaliação, tratamento, descrição, gestão ou remédio para indisposições, distúrbios ou doenças.
5. Não podem fazer nenhuma projeção de ganhos falsa, irracional, enganosa ou intencionalmente distorcida aos Promotores atuais ou em potencial.
6. Deverão enfatizar que o sucesso do Programa de Network Marketing da Sociedade varia de um Promotor para outro, e depende dos esforços pessoais incluindo, a título de exemplo, as habilidades e o tempo investido para desenvolver o negócio.
7. Não podem afirmar que o plano ou o portfólio produzido pela Sociedade tenha sido aprovado ou assinado por qualquer representante governamental.
8. São totalmente responsáveis por qualquer declaração verbal ou escrita relativa à Sociedade, Programas Alimentares, produtos, serviços e oportunidades que não estejam em conformidade ao material de apoio à atividade atual e oficial da Sociedade.

## B. PUBLICIDADE

1. A BIOWORLD recompensa seus Promotores pela publicidade, difusão e intermediação de venda dos Programas Alimentares Bioimis e produtos oferecidos que devem ser feitas somente por meio das ferramentas colocadas à disposição pela Sociedade.
2. Exercício de venda no varejo: os Programas Alimentares Bioimis da Sociedade não pode ser vendidos, comercializado ou distribuído em qualquer ponto de venda no varejo, incluindo, por exemplo, lojas, mercados, restaurantes, supermercados, etc.
3. Os Programas Alimentares e os produtos oferecidos pela Sociedade não podem ser propostos, anunciados, comercializados ou distribuídos em feirinhas de artesanato, feirinha do usado, bazares, camelódramos ou locais semelhantes.
4. Mostras, Exposições, Feiras comerciais: a exposição em stands, a publicidade em outras formas além daquelas permitidas na área reservada, a promoção os Programas Alimentares Bioimis ou a oportunidade de negócio oferecida pela Sociedade em mostras, feiras comerciais, feiras ao ar livre ou qualquer evento parecido requer a aprovação prévia por escrito da Sociedade. Os pedidos devem ser apresentados pelo menos 60 dias antes do evento e antes de assinar qualquer contrato com a sede da exposição.
5. Para proteger o Network Marketing Bioimis, a Sociedade se reserva o direito de proibir a venda dos seus serviços em qualquer lugar que não considerar aceitável.
6. Placas externas ou exposição em vitrina: as placas externas ou exposição em vitrina que fazem propaganda da Sociedade ou de seus produtos serão proibidas em qualquer lugar, exceto na sede da Sociedade e/ou escritórios de representação.
7. Artigos promocionais: excetuando os artigos promocionais aprovados antes pela Sociedade destinados à venda, nenhum Promotor ou qualquer outra



pessoa, associação, corporação ou entidade pode usar marcas registradas Bioimis/Bioworld sob qualquer forma, design, cor, logotipo e em nenhum artigo promocional produzido de forma independente (por ex.: decalques de carro/ímãs/adesivos, chaveiros, bonés, camisetas, canecas, cartões de visita, banners, adesivos, artigos de papelaria, etc.).

8. Uso das marcas de fábrica da Sociedade: o Promotor não pode utilizar, reproduzir ou divulgar o nome comercial, logotipo ou qualquer marca registrada ou marca de serviço da Sociedade, exceto o uso das ferramentas, recursos e documentos disponibilizados pela Sociedade.
9. O Promotor concorda em evitar qualquer referência ou link de sites de qualquer material bibliográfico de terceiros a fim de verificar ou enfatizar efeitos terapêuticos ou medicinais os Programas Alimentares Bioimis e de qualquer serviços oferecido pela Sociedade ou respectivos componentes. Neste sentido, estas declarações de terceiros se tornam declarações diretas sem validação adequada.
10. O Promotor deve evitar qualquer apelo falso às autoridades (por ex.: divindades, médicos, enfermeiros, terapeutas, cientistas, funcionários da Sociedade, etc.), durante a divulgação e/ou apresentação os Programas Alimentares Bioimis, produtos propostos ou oportunidade oferecida pela Sociedade.
11. O Promotor não pode debitar à Sociedade, nem a outros Promotores da sua estrutura, nenhum custo a fim de obter lucro por qualquer serviço, formação, folhetos publicitários, materiais, websites, associação ou qualquer outro material relacionado com a Sociedade.
12. A fim de evitar conflitos de interesse, o Promotor não deverá vender, expor ou anunciar os Programas Alimentares, os serviços da Sociedade junto com outros produtos semelhantes que não pertencem à Sociedade, em qualquer lugar de venda no varejo físico ou eletrônico, exposição ou publicidade.
13. A Sociedade proíbe que o Promotor promova produtos de outra empresa junto com os produtos da Sociedade Bioworld em qualquer lugar de venda no varejo física ou eletrônica, exposição ou publicidade (por Concorrente se entende uma outra empresa que propõe dietas, programas de educação alimentar e/ou produtos dietéticos ou suplementos).
14. Todos os pedidos de aprovação de publicidade devem ser enviados junto com uma cópia impressa do material proposto antes que o material seja publicado ou distribuído. Estes anúncios incluem, por exemplo: folhetos publicitários, fitas de áudio ou vídeo, e-mail, exposições, adesivos em veículos, quadros de avisos, sites, comunicações Internet, mensagens telefônicas, anúncios impressos, mercadorias, etc. Qualquer material aprovado por escrito pela Sociedade é para uso pessoal e para distribuição exclusiva dentro da estrutura do Promotor.
15. A comercialização através da mídia não é permitida e qualquer pedido nesse sentido será rejeitado. Os exemplos deste tipo de comercialização incluem aparecer e dar informações ou fazer propaganda comercial em rádio e televisão, outdoors e/ou mídia on-line.
16. O Promotor não pode produzir para venda ou distribuição qualquer gravação

sobre um evento, reunião, encontro da Sociedade sem autorização prévia por escrito da BLOWORLD. O Promotor também não pode reproduzir para venda ou para uso pessoal qualquer gravação de apresentações em fita de áudio ou vídeo produzida pela Sociedade.

17. A Sociedade se reserva o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, a remoção imediata de qualquer material não-conforme ou prejudicial usado pelo Promotor para promover produtos ou a oportunidade oferecida pela Sociedade.
18. A violação de qualquer uma das limitações acima descritas podem resultar em suspensão imediata e/ou rescisão do Contrato.

### C. PUBLICIDADE NA INTERNET

1. Todas as disposições gerais em matéria de publicidade se aplicam à publicidade na internet/eletrônica, incluindo post em qualquer site de mídia social (por exemplo: Facebook, Twitter, MySpace, LinkedIn, Google AdWords) ou sites de opiniões (ex.: blogues, Yelp, etc).
2. O Promotor não deve promover ou vender os Programas Alimentares Bioimis e os serviços da Sociedade em qualquer leilão ou site de venda eletrônica ou física (incluindo, a título de exemplo, eBay, Craigslist, Yahoo, etc.). Para proteger a atividade de Network Marketing proposta de pessoa para pessoa, a Sociedade poderá, a seu critério, proibir que seus produtos sejam promovidos ou vendidos em qualquer site eletrônico que não seja considerado aceitável.
3. Os nomes de domínio que se deseja usar para a comercialização de produtos ou a oportunidade oferecida pela Sociedade devem ser submetidos à aprovação antes de serem comprados.
4. O Promotor não está autorizado a utilizar o nome comercial "BIOIMIS" e "BLOWORLD" ou qualquer marca de fábrica da Sociedade (ou um derivado ou qualquer variação similar do mesmo que possa confundir alguém e levá-lo a acreditar que eles têm a ver com a Sociedade) como parte de um e-mail, nome de domínio, publicidade on-line, razão social, nome de usuário e/ou detalhes contratuais. O Promotor e todos os inscritos no Network concordam em ceder à Sociedade, às suas próprias custas, qualquer nome de domínio que violar tal disposição.
5. Em nenhum caso o Promotor pode afirmar de ser o responsável de uma sede ou ser um representante oficial da Sociedade.
6. A Sociedade oferece ao Promotor sites pessoais duplicados na Internet com um texto previamente aprovado e fotografias para que eles possam gerenciar os Clientes e inscrever no Network Marketing Bioimis novos Promotores. As páginas de inscrição ou carrinhos de venda/plataformas e-commerce independentes daqueles nos sites duplicados, emitidos pela Sociedade, não serão autorizados para a promoção dos Programas Alimentares Bioimis, serviços e/ou produtos ou a oportunidade oferecida pela Sociedade de se inscrever no Network Bioimis.
7. O Promotor não pode criar seus próprios sites, independentemente dos sites disponibilizados pela Sociedade.

8. A violação de qualquer uma das limitações acima descritas resultarão na suspensão e/ou rescisão imediata do contrato, aguardando a remoção do material ofensivo e/ou uma investigação (ver XI. Medidas disciplinares).

#### D. SPAM

1. A Sociedade mantém uma política de tolerância zero contra qualquer atividade de spam por parte do Promotor. O spam é a prática do envio em massa ou individual de e-mail ou outras mensagens na tentativa de forçar as informações com relação a pessoas que não tenham especificamente expressado o desejo ou concedida a aprovação para receber tais informações, com a mensagem assinada ou não.
2. E-mail não solicitado  
A BLOWORLD não permite que o Promotor envie e-mails comerciais não solicitados, a menos que tal envio seja regular de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e que tenha sido aprovado pela Sociedade antes do envio. Qualquer e-mail enviado pelo Promotor que promova a BIOIMIS e/ou a BLOWORLD, a oportunidade oferecida pela BLOWORLD, os Programas Alimentares Bioimis, os serviços e produtos oferecidos pela BLOWORLD deve respeitar os seguintes pontos:
  - a. O e-mail deve ser acompanhado por um aviso informando o destinatário do fato que ele tem uma chance de responder ao e-mail, através de um e-mail de resposta ativo, para solicitar que no futuro não sejam mais enviadas ofertas ou correspondência por e-mail. Deve haver um endereço e-mail de resposta ativo para o remetente.
  - b. O e-mail deve incluir o endereço de correio físico do Promotor.
  - c. O e-mail deve afirmar de maneira clara e visível que a mensagem é uma propaganda ou uma oferta.
  - d. É proibido usar palavras enganosas na linha do assunto e/ou informações falsas no título.
  - e. Todas as solicitações para não receber mais e-mail de propaganda ou propostas relativas ao Programas Alimentares, serviços e/ou produtos oferecidos pela BLOWORLD recebidos por e-mail ou pelo correio normal devem ser respeitadas. Se um Promotor receber uma solicitação como essa, de um destinatário de um e-mail, deve retransmiti-la também à Sociedade.
  - f. A Sociedade poderá enviar periodicamente e-mails comerciais em nome do Promotor, pois no momento de estipular o Contrato com a Sociedade, o Promotor aceita que ela possa enviar tais e-mails, e que o endereço físico e eletrônico do Promotor será incluído nesses e-mails como descrito acima. O Promotor deverá respeitar as solicitações de não receber mais e-mails relativos ao Programas Alimentares Bioimis, serviços e/ou produtos oferecidos pela BLOWORLD.
3. Sistemas de chamada automática e fax não solicitados
  - a. Exceto quando previsto no presente parágrafo, o Promotor não pode usar ou transmitir fax não solicitado ou usar um sistema de composição au-

tomática do número ligado ao exercício de suas atividades comerciais com a BLOWORLD.

- b. Por "sistema de composição automática" se entende aqueles dispositivos que possuem a capacidade de: (a) armazenar ou produzir números de telefones a serem chamados utilizando um gerador de números causal ou sequencial; (b) compor esses números.
  - c. Por "fax não solicitado" se entende a transmissão por fax de qualquer material ou informação que anuncia ou promove os Programas Alimentares Bioimis, serviços e/ou produtos oferecidos pela BLOWORLD, o plano de remuneração ou qualquer outro aspecto da Sociedade que seja transmitido a qualquer pessoa, com exceção do fax: (a) enviado a qualquer pessoa que tenha manifestado previamente um convite ou permissão; (b) qualquer pessoa com quem o Promotor estabeleceu uma relação de trabalho ou pessoal.
  - d. Com o termo "estabelecido uma relação de trabalho ou pessoal" se entende um relacionamento anterior ou existente constituído pela comunicação voluntária em ambos os sentidos entre um Promotor e uma pessoa, com base em: (a) uma investigação, uma solicitação, uma compra ou uma transação por parte da pessoa de produtos oferecidos pelo Promotor em questão; ou (b) uma relação pessoal ou familiar, que não tenha sido previamente concluída por qualquer uma das partes.
4. Técnicas de telemarketing
- O Promotor não deve fazer uso de telemarketing para exercer a sua atividade de negócio BLOWORLD. O termo "telemarketing" significa o envio de uma ou mais chamadas telefônicas a um indivíduo ou ente para induzir a comprar os Programas Alimentares Bioimis, serviços e/ou produtos oferecidos pela BLOWORLD, ou para envolvê-los na oportunidade oferecida pelo Network Bioimis. A legislação vigente estabelece as limitações das práticas de telemarketing e o Promotor deve respeitá-la. As "chamadas frias" feitas a possíveis clientes ou Promotores que promovem os produtos ou serviços da BLOWORLD ou a oportunidade oferecida pela Sociedade constituem telemarketing e são, portanto, proibidas.

#### E. RELAÇÃO COM A MÍDIA

1. De acordo com a política da Sociedade, todas as relações com os meios de comunicação (rádio, televisão ou impressa) devem ser gerenciadas pelo porta-voz da empresa indicado pela Sociedade.
2. O Promotor não deve responder ou tentar responder a perguntas da mídia sobre a Sociedade, Programas Alimentares Bioimis, serviços, produtos ou sobre sua atividade de Promotor autônomo da BLOWORLD, e concordam em comunicar imediatamente eventuais solicitações recebidas à Sociedade escrevendo para [info@bioimisworld.com](mailto:info@bioimisworld.com).

#### F. MARCAS DE FÁBRICA, MARCAS REGISTRADAS, INFORMAÇÕES RESERVADAS E SEGREDOS COMERCIAIS

As marcas Bioimis e Bioworld são um bem importante e valioso. Elas ajudam

a identificar os produtos da Sociedade Bioworld em todo o mundo e a diferenciá-los da concorrência. A Sociedade deve proteger sua marca de fábrica contra o uso indevido e todo tipo de violação, caso contrário ela poderá ser perdida. Sempre que uma marca de fábrica, uma marca registrada, um logotipo ou símbolo são usados de forma inadequada ou são usados por alguém que não seja o dono, o valor e a importância da marca pode ser grandemente diminuído. Portanto, a Sociedade fará todos os esforços para proteger a sua marca de fábrica, o logotipo da empresa e respectivos desenhos de modo que ninguém mais possa usá-los. As regras estabelecidas a seguir foram desenvolvidos para manter a integridade da marca da Sociedade e para garantir que o nome e as marcas da Sociedade estejam disponíveis exclusivamente para as atividades da própria Sociedade.

1. Pedido de autorização antes de usar: a Sociedade não permitirá o uso de seu nome comercial (denominação social), marcas licenciadas (Bioimis), marcas de fábrica (nomes de produtos, como por ex. Programa Alimentar Bioimis), desenhos e símbolos por qualquer pessoa, incluindo o Promotor, sem autorização prévia da própria Sociedade.
2. O Promotor não pode usar ou tentar registrar nenhum nome comercial, marca de fábrica, marca registrada, nome de serviço, logotipo, nome do produto, denominação social da Sociedade (chamados de modo geral Propriedade Intelectual) existentes ou posteriores à compra, ou qualquer derivado ou variação similar dos mesmos de modo que possam criar confusão, erros ou engano sobre a origem dos produtos ou serviços anunciados.
3. O Promotor não pode usar a Propriedade Intelectual da Sociedade numa razão social, endereço e-mail, nome de domínio ou subdomínio Internet, número de telefone, publicidade on-line, nome do usuário ou em qualquer outro endereço, contato ou título.
4. O Promotor concorda em entregar imediatamente à Sociedade qualquer registro do nome da empresa, nomes comerciais, marcas de fábrica ou nomes de domínio Internet da Sociedade registrados ou reservados em violação desta disposição. O não cumprimento desta disposição resultará no cancelamento imediato do status de Promotor.
5. As informações sobre o Promotor entre as quais: nomes, endereços, endereços e-mail e números de telefone de outros Promotores, são informações de propriedade da Sociedade.
6. As informações reservadas da Sociedade são transmitidas ao Promotor de modo confidencial com base neste acordo de confiança e sigilo.
7. O Promotor concorda em não revelar essas informações a terceiros ou utilizá-las para outros fins que não os da Sociedade ou para entrar em concorrência com ela.
8. O Promotor reconhece que tais informações reservadas da Sociedade possuem uma característica que as torna únicas e que a divulgação ou uso delas, violando esta política, causará danos irreparáveis às atividades da Sociedade e do Promotor autônomo.
9. A pedido da Sociedade, qualquer Promotor atual ou ex-Promotor devolverá o original das informações reservadas e todas as cópias à Sociedade.

10. O Promotor é um profissional autônomo, e a Sociedade não impõe limites a nenhuma atividade de participação ou venda do Promotor em outras atividades ou programas de Network Marketing ou a venda direta, desde que não seja uma oportunidade em competição direta com a BLOWORLD.

## **X. TRADUÇÕES EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

De vez em quando a Sociedade poderá disponibilizar traduções em línguas estrangeiras de materiais de marketing, vendas e disposições. Caso existir alguma discrepância na elaboração, no significado ou interpretação entre o inglês e a tradução em outra língua, a versão em inglês sempre prevalecerá.

## **XI. POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

1. A Sociedade se empenha a respeitar a privacidade e fará todo o possível para proteger a segurança dos dados dos Clientes e Promotores que decidirem exercer uma atividade da BLOWORLD. A Sociedade garante as medidas de segurança para proteger a perda de dados, mau uso ou alteração das informações confidenciais do Promotor ou do Cliente que ela recolheu. A Sociedade utiliza líderes reconhecidos no campo da tecnologia "secure server" e "encryption" para proteger as transações dos Clientes e inscritos no Network Marketing Bioimis em qualidade de Promotores, e toma todas as precauções necessárias para proteger contra roubo de identidade ou fraude relacionadas a cartões de crédito, incluindo a verificação das informações sobre o Promotor ou o Cliente a cada transação.
2. O Promotor é consciente que vai receber ou ter acesso a certas informações pessoais. Ele deverá manter essas informações separadas e distintas de qualquer outra informação utilizada ou mantida pelo Promotor, e se compromete junto com a Companhia a recolher, usar e/ou divulgar informações pessoais apenas para os fins autorizados pela Sociedade, respeitando o uso e/ou a divulgação das informações pessoais. O Promotor deve sempre respeitar a legislação aplicável em matéria de privacidade e notificar imediatamente a Sociedade sobre eventuais violações ou suspeitas de violações da segurança da proteção das informações pessoais. De qualquer maneira valem as regras contidas na declaração de privacidade assinada no Pedido para se tornar Promotor da BLOWORLD.

## **XII. MODIFICAÇÕES DO PROGRAMA**

A Sociedade tem o direito de alterar o Plano de Remuneração, os preços dos serviços, as políticas e procedimentos. Estas alterações entrarão em vigor com prévia comunicação ao Promotor. As atualizações serão postadas no back office do Promotor. Será disponibilizada uma cópia impressa mediante solicitação por escrito do Promotor. O Promotor concorda em cumprir essas mudanças. Nesses casos o Promotor terá o direito de rescindir o Contrato mediante aviso prévio de 14 dias.

## **XIII. CLÁUSULA DE NÃO RENÚNCIA**

Se a Sociedade não exercer os direitos contidos no presente documento, no Plano de Remuneração BLOWORLD, no Pedido para se tornar Promotor intermediário de vendas da Bioworld ou quaisquer outros documentos citados neste documento, não



constituirá renúncia ao direito de a Sociedade requerer a aplicação dos mesmos. A renúncia a este direito por parte da Sociedade pode se tornar efetiva somente por escrito por um funcionário autorizado da Sociedade.

#### **XIV. EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES**

Se qualquer disposição deste contrato se revelar inválida, ilegal ou inexequível por qualquer motivo, a Sociedade poderá modificar ou excluir tal disposição. A modificação ou supressão de qualquer cláusula ou disposição não prejudicará de forma alguma as demais cláusulas e disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

#### **XV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, JURISDIÇÃO E FORO COMPETENTE**

O foro competente para qualquer controvérsia que surgir relacionada com a interpretação, execução e/ou resolução do Contrato será exclusivamente o Foro de Pádua, Itália. De qualquer forma a Sociedade se reserva o direito de aceitar o Juiz onde o Promotor tiver a própria residência ou domicílio.

#### **XVI. CONTATOS**

Telefono: +39 0499402333

Website: [www.bioimis.com](http://www.bioimis.com)

E-mail: [info@bioimisworld.com](mailto:info@bioimisworld.com)

Indirizzo: BIOWORLD Srl - Via Macello 45, 35013 - Cittadella (Padova) - Italia

© 2017 BIOWORLD Srl

# NETWORK BIOIMIS

Políticas e Procedimentos  
para todos os inscritos no Network Bioimis

v. 4.3.2021

**BIOIMIS**<sup>®</sup>  
ACCADEMIA ALIMENTARE